



Número: **0821884-94.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **29/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GIOVANNI CLEMENTINO PEREIRA (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23962 142	29/08/2019 15:25	Petição Inicial	Petição Inicial
23962 148	29/08/2019 15:25	Petição Inicial	Outros Documentos
23962 550	29/08/2019 15:25	Procuração	Procuração
23962 553	29/08/2019 15:25	Doc. Pessoais e Comp. de Residência	Documento de Identificação
23962 556	29/08/2019 15:25	BO e Comp. de Pag. Administrativo	Outros Documentos
23962 557	29/08/2019 15:25	Raio - X	Outros Documentos
23962 560	29/08/2019 15:25	Doc. Médica.	Outros Documentos
23962 563	29/08/2019 15:25	GuiaCustas	Outros Documentos
23974 252	30/08/2019 21:29	Despacho	Despacho

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 15:25:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082915252105800000023211983>
Número do documento: 19082915252105800000023211983

Num. 23962142 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

GEOVANNI CLEMENTINO PEREIRA, brasileiro, casado, auxiliar, portador do RG de nº 1602788, e CPF de nº 931.081.414-49 residente e domiciliado na Rua Severino Veronica, nº 138, Bairro: Conceição na Cidade de Campina Grande/PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

ACÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

COMPLEMENTO

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIACÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do



procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015.**

DOS FATOS E DOS DIREITOS

O autor foi vítima de acidente automobilístico - fato ocorrido no dia 25/12/2018, quando trafegava pela Rua Antenor Navarro, bairro da prata, nesta cidade, conduzindo a motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ES, ano/modelo 2013/2013, cor preta, chassi de nº 9C2KD0550DR120296, de placa OEU-7733/PB, quando no cruzamento com a Rua Presidente João Pessoa foi surpreendido por um veículo de marca, cor, placas e demais características que ignora, inclusive condutor, que trafegava em velocidade acima do normal, e que não obedeceu a sinalização de trânsito invadiu a via preferencial por onde o autor trafegava, atingindo-lhe na lateral esquerda, vindo o autor cair ao solo e sofrendo lesões graves, sendo socorrido e sendo encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, conforme descrito em prontuário médico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Polícia.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como o como **FRATURA FECHADA DE ACROMO CLAVICULAR E, SENDO SUBMETIDO A CIRURGIA DE OSTEOSSÍNTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, devido ao acidente, o que sem dúvidas resultou no comprometimento total do membro (CONFORME RAIO-X), conforme se observa nos laudos médicos acostados aos autos e perícia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.687,50 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidade dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de



acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:**

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 15:25:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082915252395900000023211989>
Número do documento: 19082915252395900000023211989

Num. 23962148 - Pág. 3

DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N.º 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

D O R E Q U E R I M E N T O:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;





04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter cópia do processo administrativo, pois seguem e anexo cópias das documentações;

08– Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;

09 – requer a produção de prova pericial, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 29 de Agosto de 2019.

**INACIO BRUNO SARMENTO
- Advogado - OAB/PB 21.472**

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 15:25:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082915252395900000023211989>
Número do documento: 19082915252395900000023211989

Num. 23962148 - Pág. 5

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENTIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

Sem mais, em ____/____/_____.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: Giovanni climentino Pinho, brasileiro (a),
casado, auxiliar portador da Cédula de Identidade nº:
1602788, inscrito no CPF nº: 931.108.149-99, residente e domiciliado
na Rua Severino Vargas, Nº 138, Bairro, Corecoi,
na Cidade de Campina Grande / PB, CEP
58401314, FONE _____.

OUTORGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

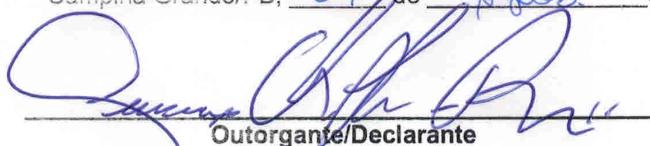
PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

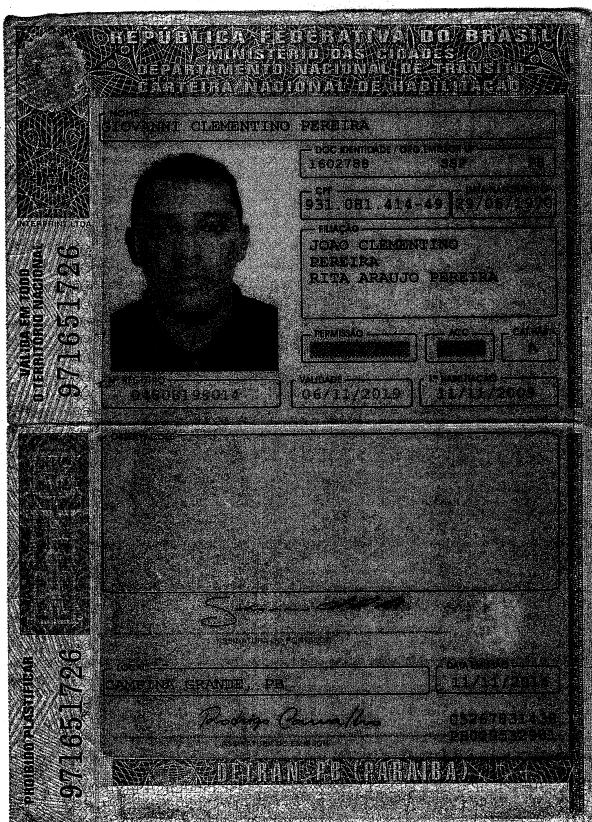
A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 29 de Agosto de 2019.


Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,
Dinamarca, Campina Grande - PB. CEP: 58400-000.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 15:25:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082915252648000000023211994>
Número do documento: 19082915252648000000023211994

Num. 23962553 - Pág. 1

SUELLEN ARAUJO PEREIRA
RUA SEVERINO VERNICA, 138 - CONCEICAO
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58401-314 (AG. 401)



Ligação: MONOFASICO
Cis/Sts: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Roteiro: 5-401-395-790
Medidor: 00008030597

BR230 - KM 158 - Alça Sudeste - Três Irmãos - Campina Grande/PB - CEP 58423-700
Referência: Abr/ 2019
Emissão: 09/04/2019

EMERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 03.828.590/0001-95 Insc Est: 16.003.839-1
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N°000452-15
Cód. para Débito Automático: 090000521856

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Abr / 2019 Apresentação 09/04/2019 Data prevista da próxima leitura 09/05/2019 CPF/CNPJ/RANI 074.377.134-52
Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 452495-6

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos fatuamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidor a vencidos no ano de 2018 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a Comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações emitidas anualmente mediante os débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Abriu Verde: #ChegadeAcidentesdeTrabalho

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Litura	Data	Litura	
11/03/19 14150 09/04/19 14336				
Demonstrativo				
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa(C)	Valor Base Calc. Alq. ICMS(R\$) ICMS PIS(Cofins(R\$)) Cofins(R\$)
				Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS(Cofins(R\$)) (1,0845%) (9,6655%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,257280	7,71 27 2,09 7,71 0,09 0,38
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70.000	0,441070	30,87 27 8,33 30,87 0,33 1,54
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	86.000	0,661900	56,89 27 15,38 56,89 0,62 2,94
0810	Subsídio	41,25	41,25 27	11,14 41,25 0,45 2,06
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807	CONTRIB ILUM PÚBLICA	11,50	0,00 0	0,00 0,00 0,00
0804	JUROS DE MORA 02/2019	0,32	0,00 0	0,00 0,00 0,00
0805	MULTA 02/2019	1,92	0,00 0	0,00 0,00 0,00
0906	Devolução Subsídio	-27,81	0,00 0	0,00 0,00 0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 122,85 138,72 38,91 138,72 1,48 6,82
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,172180 Até 100kWh 0,285170 Até 220kWh 0,442750

VENCIMENTO 26/04/2019 **TOTAL A PAGAR** R\$ 122,85

Histórico de Consumo (kWh)
151 | 132 | 120 | 103 | 101 | 110 | 120 | 169 | 182 | 179 | 170 | 190
Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/19 Fev/19 Mar/19

RESERVADO AO FISCO
9b8c.4725.ee16.a3e1.10b3.f863.d568.b547.

Indicadores de Qualidade		2/2019-Alto Branco		Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,55	0,00	NOMINAL	220	20,57	16,74
DIC TRIMESTRAL	11,10				34,35	27,98
DIC ANUAL	22,21				4,32	3,54
FIC MENSAL	3,38	0,00	CONTRATADA	202	4,82	3,77
FIC TRIMESTRAL	8,72		LIMITE INFERIOR		58,95	47,99
FIC ANUAL	16,45		LIMITE SUPERIOR	231	0,00	0,00
DIMC	3,20	0,00			Total	122,85
DICRI	12,22					100,00

Valor do US\$D (Ref 2/2019) R\$ 24,98

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$27,81
Real Tarifário- Vigência:01/04/19-Res ANEEL nº 2.523. - 2,50% Médio
- Leitura confirmada

Faturas em atraso

BORBOREMA
energisa
Roteiro: 5-401-395-790
Matrícula: 52185-2019-04-6
22850147000-6 00521852019-4 04600401019-8
83630000001-2 22850147000-6 00521852019-4 04600401019-8





GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DE ACIDENTES E

Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/N - Catolé - Campina Grande - 58400-033 - (83) 3310-6530

OCORRÊNCIA N° 000090/19



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de N° 000090/19 registrada em 08/05/2019, que passo a transcrever na íntegra: Aos oito dias do mês de maio do ano de 2019, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DE ACIDENTES E VEICULOS, quando encontrava-se presente a Bela. JOSEFA ALVES DE ASSIS, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 09:45 horas, compareceu o Sr. GIOVANNI CLEMENTINO PEREIRA, com 48 anos de idade, filho de JOÃO CLEMENTINO PEREIRA e RITA ARAÚJO PEREIRA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de PARAIBA - PB, Casado, escolaridade Medio Completo, profissão , portador da Cédula de Identidade N° 1.602.788, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de N° 93108141449, residindo à rua SEVERINO VERÔNICA, 138, bairro CONCEIÇÃO, na cidade de Campina Grande - PB.

Declarou que:

Informa o comunicante, que por volta das 13h30min do dia 25.12.2018, estava trafegando pela Rua antenor Navarro, Bairro da Prata, nesta cidade de Campina Grande/PB, conduzindo a motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ES, ano/modelo 2013/2013, cor preta, chassi n° 9C2KD0550DR120296, de placa oeu-7733/PB, licenciada em nome de Isaac Ronaldo da Silva, quando no cruzamento com a Rua Presidente João Pessoa foi surpreendido por um veículo de marca, cor, placas e demais características que ignora, inclusive o condutor, que trafegava em velocidade acima do normal, que não obedeceu a sinalização de trânsito e invadiu a via preferencial por onde o comunicante trafegava, atingindo-lhe na lateral esquerda, sendo que em decorrência do impacto o comunicante foi jogado ao solo, sofrendo fratura fechada de acromo clavicular E, sendo socorrido para o hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, conforme documentos apresentados nesta Delegacia, enquanto que o condutor do veículo causador do acidente ausentou-se do local; Que, na ocasião do acidente o tempo apresentava-se bom, com via seca e boa visibilidade, não encontrando-se o comunicante sob a influência de bebida alcoólica; Que, não foi realizada nenhuma perícia técnica no local por parte dos Policiais Militares dos Policiais do BPTran; Que, o comunicante manifesta o desejo de não representar criminalmente contra o condutor do veículo causador do sinistro, caso o mesmo seja identificado, pois pretende apenas receber a indenização do seguro obrigatório a que tem direito. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

Campina Grande, Quarta-feira, 8 de Maio de 2019

GIOVANNI CLEMENTINO PEREIRA

Declarante

José Alberto do Nascimento
Escrivão de Polícia

JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO

Escrivão





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190327501 Vítima: GIOVANNI CLEMENTINO PEREIRA

Data do Acidente: 25/12/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE RAMOS DE ARAUJO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), GIOVANNI CLEMENTINO PEREIRA

Informamos que o pagamento da indenização

abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros

25%

Graduação: Em grau médio 50%

Valor a indexar: 12,50% x 12,500,00 =

Recebedor: **GIOVANNI CLEMENTINO PEREIRA**

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 341

Agência: 000000374

Conta: 0000018845-6

Tipo: **CONTA POUPANCA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalididade Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

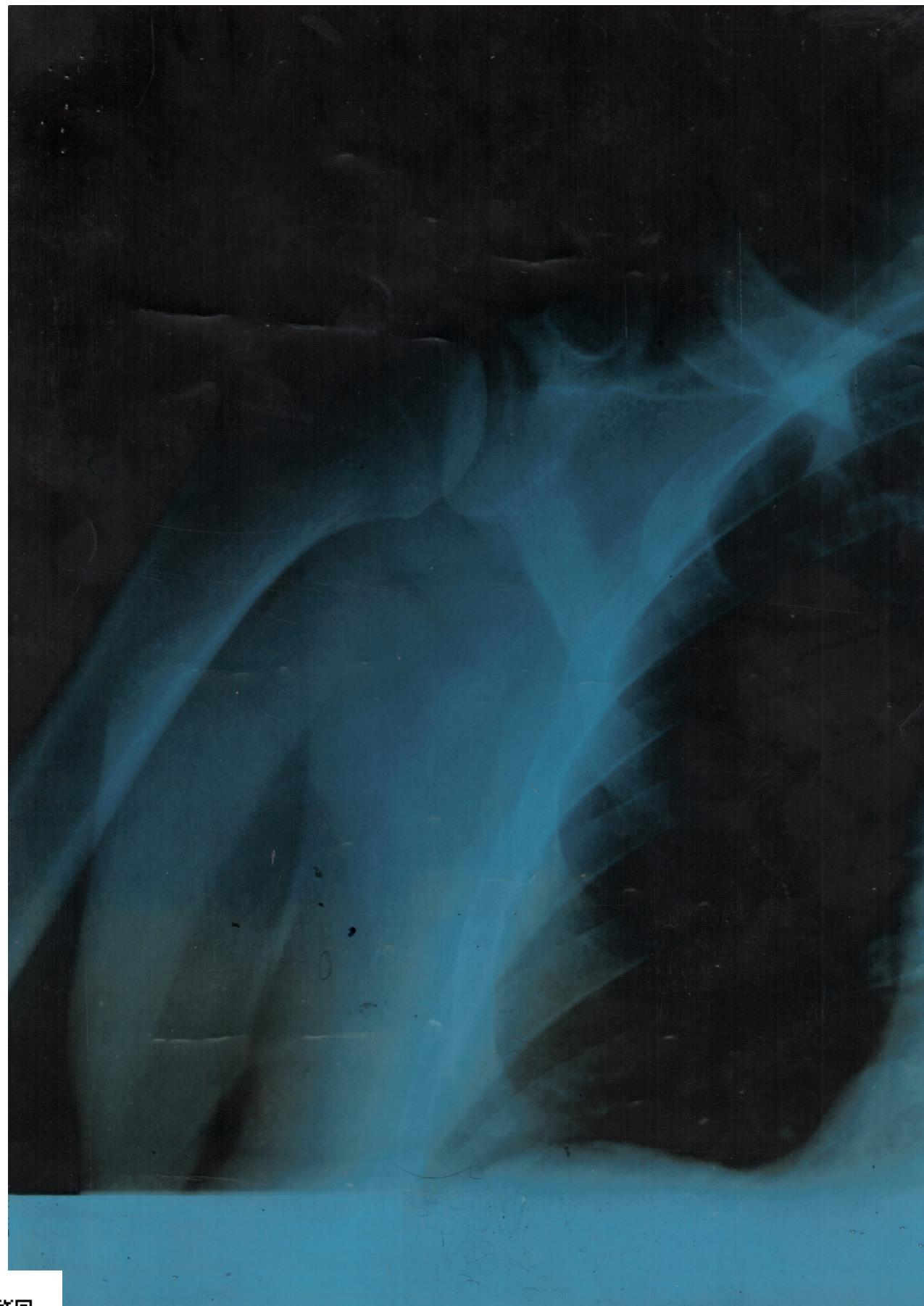
Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco

Atenciosamente

Seguradora Líder DPVAT

Estamos aqui para Você





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 15:25:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082915252795800000023211998>
Número do documento: 19082915252795800000023211998

Num. 23962557 - Pág. 1

12/2018

HITCG Painel Administrativo

EXAME PRIMARIO CLÍNICOS

ATENDIMENTO URGÊNCIA

PONT (S.E) N°: 1800498 CLASS. DE RISCO: AMARELO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES - CNPJ: 08.778.368/0003-512
Av. Maf. Floriano Peixoto, 4700 - Mauá/MG - CEP: 58.322-809 Data: 25/12/2016

Boletim de Emergência (S.E) - Modelo 07
Atendente: Maria Kládia Andre Lopes Dos Santos
Nascimento: 29/06/1970

PACIENTE: GIOVANI CLEMENTINO CEP:58460002

PEREIRA
Endereço: SEVERINA VÉRONICA
Cidade: Campina Grande
Nº da Mãe: RITA ARAUJO PEREIRA
RG: 1602788
CPF: 93108141449
Profissão: CNS:61165154
Data de Atend:25/12/2016
CONVÉNIO/SUS
Motivo: ACIDENTE DF MOTO
Hora: 14:19:54
Especiaficidade:
CRM:

NOME DO PACIENTE: Giovani Clementino Pereira
SEXO: Masculino
DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1970
RESIDENCIAL: Rua: 048
CEP: 58460002
ESTADO: PB
CID: 07
UF: PB
PA: 16
PA: Glasgow
PA: HGT
SAT02:

EXAME FÍSICO

PUPILAS: () Fotorréagentes () Isocônicas () Anisocônicas ()

PATOLOGIAS: Verap.

EXAMES SOLICITADOS:

() Ultrassonografia;
() Radiografias;
() Laboratoriais;
() Gasometria arterial;
() Tomografia Computadorizada

SOLICITAÇÃO DE PAREcer MÉDICO

Especialista: Dr. respectif. à(s) _____
Especialista: _____

MÉDICO SOLICITANTE

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº
1. Abreção
2. Amputação
3. Arejosc.
4. Contusão
5. Cratayfa
6. Des.
7. Edema
8. Empalmeamento
9. Enfisema abdómen
10. Estmagragos
11. Exaurice
12. F. Alma branca
13. F. Alma de fogo
14. F. Cârtens.
15. Corte
16. F. Carter-ostomia
17. F. Ferida contusiva
18. F. Perfurado-estertante
19. Fratura óssea/fraqueza
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Inguinal/turboventrigo/Venoso
23. Lacerma
24. Lesão tendinária
25. Luxação
26. Macropedras
27. Afecçãomente cratáceo/gastrite
28. Oftalmos Entreatado
29. Otorrinite
30. Parafistula
31. Parese
32. Paroxística
33. Queimadura
34. Rins/urinárias
35. Sintomas de suspeita
36. Tumor

ORAS:

QUEMADURA:
Superfície corporal lesada = _____ Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau
Diagnóstico / CID: _____

ASSISTÊNCIA DÁRTHA DO MÉDICO:
Ass. Cirurgião Geral
C.R.C. nº 183

**ATENDIMENTO URGÊNCIA****PONT (S.E) N°: 1800498 CLASS. DE RISCO: AMARELO**

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES - CNPJ: 08.778.368/0003-512

Av. Maf. Floriano Peixoto, 4700 - Mauá/MG - CEP: 58.322-809

Data: 25/12/2016

Boletim de Emergência (S.E) - Modelo 07

Atendente: Maria Kládia Andre Lopes Dos Santos

Nascimento: 29/06/1970

PACIENTE: GIOVANI CLEMENTINO CEP:58460002**PEREIRA**

Endereço: SEVERINA VÉRONICA

Cidade: Campina Grande

Nº da Mãe: RITA ARAUJO PEREIRA

RG: 1602788

CPF: 93108141449

Profissão: CNS:61165154

Data de Atend:25/12/2016

CONVÉNIO/SUS

Motivo: ACIDENTE DF MOTO

Hora: 14:19:54

Especiaficidade:

CRM:



GOVERNO
DA PARÁIBA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Ficha de Acolhimento

Nome:	Giovanni Gentilino Pusinka
End:	R. Dr. Uelmo Vaz Nunes, 138
Bairro:	Altos da Serra
Data de Nascimento:	29/10/1970
Documento de Identificação:	C. Okando PB
Queixa:	(<input checked="" type="checkbox"/>) moto
Data do Atend:	25/08/2018
Hora:	14:30
Documento:	
Acidente de trabalho?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

Classificação de Risco

Nível de consciência:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Regular (<input type="checkbox"/>) Baixo
Aspecto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Calmo (<input type="checkbox"/>) Fáceis de dor (<input type="checkbox"/>) Gemente
Frequência cardíaca:	
Temperatura axilar:	
Mucosas:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normocorada (<input type="checkbox"/>) Fálica
Dosagem de HGT:	
Deambulação:	(<input type="checkbox"/>) Livre (<input type="checkbox"/>) Cadeira de rodas (<input type="checkbox"/>) Maca

MOD. 11c

Estratificação

- () Vermelho - atendimento imediato
() Verde - atendimento até 4 horas

() Amarelo - atendimento até 1 hora
() Azul - atendimento ambulatorial

SAFERMEIRA

COREN-PB 2017-537

Assinatura e círculo do profissional



DIAGNÓSTICO

Pr. 43 Adail Chaves (G)

FORMAIS TRATAMENTO E EXAME

8-3

Paciente: Giovanni Clementino, 48

Alojamento: 5º piso

Horário: 15:30h

Lefo: 15:30h

Convênio: Próximo à Médica

Prescrição Médica:

Data	Descrição
26/12	1. Dieta leve
	2. Sulf 1500ml EV/24h leite
	3. Dipirona 0250mg + AD EV 05/06h
	4. Metil Ringer + AD EV 12/12h
	5. Ondesparal 20mg EV/leito
	6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% IV/8h 5m
	7. Nauseoflor 01 FA + AD EV 14h/24h
	8. Glaxone 40mg SC/dia
	9. SSW + CGS
	10. Comprimido Ramipril 5.





FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente *Gisele Ciconi* Alojamento _____ Leito _____ Convênio _____

*Assinado em 29/08/2019 às 15:25:29
Processo: 19082915252861100000023212001*

INACIO BRUNO SARMENTO

*Assinante: INACIO BRUNO SARMENTO
Data: 29/08/2019
Assinatura: INACIO BRUNO SARMENTO*

INACIO BRUNO SARMENTO



Data da internação: 25/12/2018 Hora: 14:51:13

SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
Identificação do Estabelecimento de Saúde							
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES				2 - CNES 2362856			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES				4 - CNES 2362856			
Identificação do Paciente							
5 - NOME DO PACIENTE GIOVANI CLEMENTINO PEREIRA				6 - N° DO PRONTUÁRIO 1800504			
7 - CARTÃO DO SUS		8 - DATA DE NASCIMENTO 29/06/1970		9 - SEXO Masculino		Fem <input type="checkbox"/>	
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL RITA ARAUJO PEREIRA				11 - TELEFONE DE CONTATO DDD 83 N° DE TELEFONE 996142705			
12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO) SEVERINA VERONICA , 138 , ALTO BRANCO				14 - CÓDIGO MUNICÍPIO - 15 - UF 250400 PB			
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Campina Grande				16 - CEP 58400002			
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO							
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Afeição de dor no abdômen + fraqueza em outros e estufado (6)</i>							
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>frio e dor</i>							
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <i>faclarulda (6)</i>							
20 - DIAGNÓSTICO OFICIAL <i>faclarulda (6)</i>		21 - CID 10 PRINCIPAL		22 - CID 10 SECUNDÁRIO		23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
PROCEDIMENTO SOLICITADO							
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>frio</i>							
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO							
26 - ELÍTICA <i>00001</i>		27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO <i>02</i>		28 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 980016278156267		29 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <i>CRM-PB 6321 TEOT: 12455</i>	
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE RODRIGO PORTO AMORIM GUEDES		31 - DATA DA SOLICITAÇÃO 25/12/2018		32 - ASSINATURA E CARMÔO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO <i>CRM-PB 6321 TEOT: 12455</i>		33 - CIR. DA COLUNA TÉRMICA E FIRMAS SBC	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)							
33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		34 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		35 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		36 - CNPJ DA SEGURODORA	
37 - N° DO BILHETE		38 - SÉRIE					
39 - CNPJ EMPRESA		40 - CNAE DA EMPRESA		41 - CBO			
42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR		() AUTÔNOMO		() DESEMPREGADO		() APOSENTADO	
() NÃO SEGURADO							
AUTORIZAÇÃO							
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				44 - COD. ORGÃO EMISSOR		45 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
46 - DOCUMENTO () CNS () CPF		47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO <i>///</i>		48 - ASSINATURA E CARMÔO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)			



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE:

Giovanni Clementino Ferreira SN 23/06/1940

QD LEITE CIRURGIA CONVENIO IDADE REGISTRO

GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital de
Emergência e Trauma Dom
Luiz Gonzaga Fernandes

CIRURGIA: *Cirurgia de Bluto*CIRURGÃO: *Dr. Ritter*ANESTESIA: *Anestesia de Bluto*ANESTESIN: *Dr. Leonardo*

INSTRUMENTADORA

DATA: *23/12/18*INICIO: *21.30*FIM: *03.30*

CÓDIGO

Qd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS	Bolsa Colostoma	Qd.	FIOS
	Adrenalinamp.	01		Catgut cromado Sertix
	Atracuriumamp.			Catgut cromado Sertix
	Diazepamamp.	05		Catgut cromado Sertix
	Dinoramp.			Catgut Simples
	Dolantinaamp.			Catgut Simples Sertix
	Efentani			Catgut Simples Sertix
	Fenilecamamp.			Catgut Simples Sertix
	Fentanilml			Cera p/ osso
	Inversan			Ethibond
	Ketalarml			Ethibond
	Mercaina%	ml		Equip. de Macrogotas
	Nubainamp.			Equip. de Macrogotas
	Pivitoxinamp.			Equip. de Sangue
	Prodgmineamp.			Equip. de PVC
	Próxido l/n			Esparradago Lenco cm
	Quelicamml			Furacim ml
	Rapifenamp.			Gase Pacote c/ 10 unidades
	Thiobembutalml			H2O ml
	Tracriumamp.			intracath Adulio
	MEDICAÇÕES	02		intracath Infantil
	Agua Desidratadaamp.			Lâmina de Bisturi nº 28
	Decadronamp.			Lâmina de Bisturi nº 11
	Dipironaamp.			Lâmina de Bisturi nº 15
	Flaxidolamp.			Luvas 7.0
	Fiebocortidamp.			Luvas 7.5
	Gramicidinaamp.			Luvas 8.0
	Glicosaamp.			Oxigênio l/m
	Glucos de Cálcioamp.			Poltix
	Haemopearl			PVP Degamante ml
	Hiperfermaml			PVP Tópico ml
	Kanakianamp.			Sabão Antiséptico
	Laskamp.	05		Saco coletor
	Medotolinazol.			Seringa desc. 10 ml
	Pigaliamp.			Seringa desc. 20 ml
	Prothamina			Seringa desc. 05 ml
	Revolenamp.			Sonda
	Stipfanonamp.			Sonda Foley
	Cefalotina 1g			Sonda Nasogástrica
	MATERIAIS / SOLUÇÕES			Sonda Uretral n°
	Aguilha desc. 22 x 10cm			Steridrom ml
	Aguilha desc. 20 x 26			Torneirinha
	Aguilha desc. 3 x 4.5			Vaseline ml
	Agnha p/ raque n°			Gelcon 18
	Alcool do Enfermagem			Lataço
	Alcool Iodato ml			05 Electrotoco
	Aladias de Crepon			
	Naturas de Geassada			
	Azul metilenoamp.			
	Benzino ml			

EQUIPAMENTOS

- Oxímetro de Pulso
- Foco Axialar
- Serra
- Electrocautério
- Desibrilador
- Oxiapnitroforo
- Foco ~~Existe~~ *Existe*
- Fonte de Luz
- Infurador Elétrico

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

SANTOS
TCC DE ENFERMAGEM
TEC 2019 - PB 2019

MOD:



SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E VOLTAGEM

Paciente	Alojamento	Leito	Convênio



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

xviii

DIAGNÓSTICO



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

DIAGNÓSTICO

Paciente	Diagnóstico	Alojamento:	Leto	Convênio
Data	Prescrição Médica	Horaço		Evolução Médica
22/02/2012	1. Dieta <u>V/V/V</u> 2. SRL 1500ml EV/24h <u>C/UC/</u> 3. Dipirona 02ML+ AD EV 05/06h 4. Itamal 20mg + AD EV 12/12h 5. Omeprazol 40mg EV/jejum 6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h SN 7. Nauseodron 01 FA + AD EV 8/8h SN 8. Clexane 40mg SC/dia <u>S/C</u> 9. SSIV + CCGG			Bem, tolerado, sem alterações. Dolor: 0/10. EUSC: 0
23/02/2012				CD: V/FM. Tolerado bem. Sem EUSC. Melhora de dor e sensação de conforto.
24/02/2012				
25/02/2012				
26/02/2012				
27/02/2012				
28/02/2012				
29/02/2012				
01/03/2012				
02/03/2012				
03/03/2012				
04/03/2012				
05/03/2012				
06/03/2012				
07/03/2012				
08/03/2012				
09/03/2012				
10/03/2012				
11/03/2012				
12/03/2012				
13/03/2012				
14/03/2012				
15/03/2012				
16/03/2012				
17/03/2012				
18/03/2012				
19/03/2012				
20/03/2012				
21/03/2012				
22/03/2012				
23/03/2012				
24/03/2012				
25/03/2012				
26/03/2012				
27/03/2012				
28/03/2012				
29/03/2012				
30/03/2012				
31/03/2012				
01/04/2012				
02/04/2012				
03/04/2012				
04/04/2012				
05/04/2012				
06/04/2012				
07/04/2012				
08/04/2012				
09/04/2012				
10/04/2012				
11/04/2012				
12/04/2012				
13/04/2012				
14/04/2012				
15/04/2012				
16/04/2012				
17/04/2012				
18/04/2012				
19/04/2012				
20/04/2012				
21/04/2012				
22/04/2012				
23/04/2012				
24/04/2012				
25/04/2012				
26/04/2012				
27/04/2012				
28/04/2012				
29/04/2012				
30/04/2012				
31/04/2012				
01/05/2012				
02/05/2012				
03/05/2012				
04/05/2012				
05/05/2012				
06/05/2012				
07/05/2012				
08/05/2012				
09/05/2012				
10/05/2012				
11/05/2012				
12/05/2012				
13/05/2012				
14/05/2012				
15/05/2012				
16/05/2012				
17/05/2012				
18/05/2012				
19/05/2012				
20/05/2012				
21/05/2012				
22/05/2012				
23/05/2012				
24/05/2012				
25/05/2012				
26/05/2012				
27/05/2012				
28/05/2012				
29/05/2012				
30/05/2012				
31/05/2012				
01/06/2012				
02/06/2012				
03/06/2012				
04/06/2012				
05/06/2012				
06/06/2012				
07/06/2012				
08/06/2012				
09/06/2012				
10/06/2012				
11/06/2012				
12/06/2012				
13/06/2012				
14/06/2012				
15/06/2012				
16/06/2012				
17/06/2012				
18/06/2012				
19/06/2012				
20/06/2012				
21/06/2012				
22/06/2012				
23/06/2012				
24/06/2012				
25/06/2012				
26/06/2012				
27/06/2012				
28/06/2012				
29/06/2012				
30/06/2012				
31/06/2012				
01/07/2012				
02/07/2012				
03/07/2012				
04/07/2012				
05/07/2012				
06/07/2012				
07/07/2012				
08/07/2012				
09/07/2012				
10/07/2012				
11/07/2012				
12/07/2012				
13/07/2012				
14/07/2012				
15/07/2012				
16/07/2012				
17/07/2012				
18/07/2012				
19/07/2012				
20/07/2012				
21/07/2012				
22/07/2012				
23/07/2012				
24/07/2012				
25/07/2012				
26/07/2012				
27/07/2012				
28/07/2012				
29/07/2012				
30/07/2012				
31/07/2012				
01/08/2012				
02/08/2012				
03/08/2012				
04/08/2012				
05/08/2012				
06/08/2012				
07/08/2012				
08/08/2012				
09/08/2012				
10/08/2012				
11/08/2012				
12/08/2012				
13/08/2012				
14/08/2012				
15/08/2012				
16/08/2012				
17/08/2012				
18/08/2012				
19/08/2012				
20/08/2012				
21/08/2012				
22/08/2012				
23/08/2012				
24/08/2012				
25/08/2012				
26/08/2012				
27/08/2012				
28/08/2012				
29/08/2012				
30/08/2012				
31/08/2012				
01/09/2012				
02/09/2012				
03/09/2012				
04/09/2012				
05/09/2012				
06/09/2012				
07/09/2012				
08/09/2012				
09/09/2012				
10/09/2012				
11/09/2012				
12/09/2012				
13/09/2012				
14/09/2012				
15/09/2012				
16/09/2012				
17/09/2012				
18/09/2012				
19/09/2012				
20/09/2012				
21/09/2012				
22/09/2012				
23/09/2012				
24/09/2012				
25/09/2012				
26/09/2012				
27/09/2012				
28/09/2012				
29/09/2012				
30/09/2012				
31/09/2012				
01/10/2012				
02/10/2012				
03/10/2012				
04/10/2012				
05/10/2012				
06/10/2012				
07/10/2012				
08/10/2012				
09/10/2012				
10/10/2012				
11/10/2012				
12/10/2012				
13/10/2012				
14/10/2012				
15/10/2012				
16/10/2012				
17/10/2012				
18/10/2012				
19/10/2012				
20/10/2012				
21/10/2012				
22/10/2012				
23/10/2012				
24/10/2012				
25/10/2012				
26/10/2012				
27/10/2012				
28/10/2012				
29/10/2012				
30/10/2012				
31/10/2012				
01/11/2012				
02/11/2012				
03/11/2012				
04/11/2012				
05/11/2012				
06/11/2012				
07/11/2012				
08/11/2012				
09/11/2012				
10/11/2012				
11/11/2012				
12/11/2012				
13/11/2012				
14/11/2012				
15/11/2012				
16/11/2012				
17/11/2012				
18/11/2012				
19/11/2012				
20/11/2012				
21/11/2012				
22/11/2012				
23/11/2012				
24/11/2012				
25/11/2012				
26/11/2012				
27/11/2012				
28/11/2012				
29/11/2012				
30/11/2012				
31/11/2012				
01/12/2012				
02/12/2012				
03/12/2012				
04/12/2012				
05/12/2012				
06/12/2012				
07/12/2012				
08/12/2012				
09/12/2012				
10/12/2012				
11/12/2012				
12/12/2012				
13/12/2012				
14/12/2012				
15/12/2012				
16/12/2012				
17/12/2012				
18/12/2012				
19/12/2012				
20/12/2012				
21/12/2012				
22/12/2012				
23/12/2012				
24/12/2012				
25/12/2012				
26/12/2012				
27/12/2012				
28/12/2012				
29/12/2012				
30/12/2012				
31/12/2012				
01/01/2013				
02/01/2013				
03/01/2013				
04/01/2013				
05/01/2013				
06/01/2013				
07/01/2013				
08/01/2013				
09/01/2013				
10/01/2013				
11/01/2013				
12/01/2013				
13/01/2013				
14/01/2013				
15/01/2013				
16/01/2013				
17/01/2013				
18/01/2013				

DIAGNÓSTICO

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.0.19.12699/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 29/08/2019
Número da guia: 001.2019.612699 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/08/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 Promovente: GEOVANNI CLEMENTINO PEREIRA - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS			UFR vigente: R\$ 50,48
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.200,14
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866400000125 001409283189 520190831005 101912699010</p> 			Valor final: R\$ 1.200,14

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.0.19.12699/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 29/08/2019
Número da guia: 001.2019.612699 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/08/2019
Promovente: GEOVANNI CLEMENTINO PEREIRA Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT			UFR vigente: R\$ 50,48
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Cartas			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.200,14
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.200,14

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.0.19.12699/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 29/08/2019
Número da guia: 001.2019.612699 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/08/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 Promovente: GEOVANNI CLEMENTINO PEREIRA - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS			UFR vigente: R\$ 50,48
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.200,14
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866400000125 001409283189 520190831005 101912699010</p> 			Valor final: R\$ 1.200,14





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2019.612699

Data Vencimento: 31/08/2019

Data Emissão: 29/08/2019

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: GEOVANNI CLEMENTINO PEREIRA

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.009,60

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.198,79

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 15:25:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082915252933700000023212004>
Número do documento: 19082915252933700000023212004

Num. 23962563 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 10ª VARA CÍVEL**

Processo nº 0821884-94.2019.8.15.0001

DESPACHO

Visto etc.

1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2. Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do NCPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do NCPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, deste Diploma.

3. **CITE-SE** a parte requerida, por carta com AR, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do NCPC). Voltando o AR negativo, cite-se por oficial de justiça, uma vez recolhidas as custas respectivas, se for o caso, inclusive intimando-se para tanto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

4. Apresentada contestação, CONCLUSOS os autos para designação de perícia.

Diligências necessárias.

Campina Grande, data eletrônica.

Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha

Juiz de Direito

RMFS



Assinado eletronicamente por: WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA - 30/08/2019 21:29:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083021270663000000023223073>
Número do documento: 19083021270663000000023223073

Num. 23974252 - Pág. 1